

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, doravante denominada PMA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.420/0001-50, com sede na Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari / SP, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações ao início da sessão pública deste Pregão Presencial e terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 06/03/2023

HORÁRIO: 09:30 horas

ENDEREÇO: Paço Municipal Rosa Magueta Gomes, localizada na Rua Dahyr Rachid, n.º 1.245, Alambari/SP.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** visando futuras locações de equipamentos **de som, de iluminação e estruturas de palco - incluindo os serviços de instalação e fornecimento de mão de obra técnica - por um período de 12 meses**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. (ANEXO IV deste Edital).

2 - DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 320.233,30 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - Os valores indicados no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem aos preços praticados no mercado para efeito de estimar-se o valor de objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.5.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 - DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

- b) **ANEXO II** - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) **ANEXO III** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) **ANEXO IV** - Termo de referência;
- e) **ANEXO V** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Procuração / Credenciamento;
- i) **ANEXO IX** - Modelo de declaração de que dispõe de mão de obra e estrutura mínima.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Alambari, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

4.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

4.2.3.1 - A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

4.3 - A simples participação da licitante neste certame implica:

4.3.1 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.3.2 - Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

4.3.3 - Na aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços apresentada no **ANEXO VI** deste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor com firma reconhecida;

5.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo VIII**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo I** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.7.2 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

5.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO Nº 05/2023
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO Nº 05/2023
RAZÃO SOCIAL E DADOS DA PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA - PREÇO - ENVELOPE 1

6.1 - O **Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário, por lote e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação, dentro das especificações deste edital e de seu **ANEXO IV**;

6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

7.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as

sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.3. Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1. Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata e Instrumentos obrigacionais decorrentes; (LC nº 123, art. 42)

7.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15)

7.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.1.3.2 - As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares, equivalentes e compatíveis em condições e características ao objeto da licitação, ou seja, de montagem de estruturas de som, iluminação e palco - equivalentes às exigidas no presente certame.

7.1.4.2 - Comprovação do licitante possuir **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo

do objeto da licitação, ou seja, de montagem de estruturas de som, iluminação e estrutura de palco - equivalentes às exigidas no presente certame.

7.1.4.2.1 - A comprovação de execução de serviços semelhantes deverá ser feita através de atestado(s) de capacidade técnica registrado(s) na entidade profissional competente – CREA ou equivalente.

7.1.4.2.2 - A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.

7.1.4 - Registro ou inscrição, na entidade profissional competente do profissional indicado nos itens anteriores.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III;

7.1.5.2. Declaração de que dispõe de mão de obra e estrutura mínima para realização dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IX;

7.2 - CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE ALAMBARI

7.2.1 - Os documentos de habilitação relacionados nos subitens 7.1.2 a 7.1.5 deste Edital poderão, no todo ou em parte, ser substituídos pelo “**Certificado de Registro Cadastral - CRC**” emitido pelo SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI, desde que tal certificado se refira à linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame, bem como os documentos a serem substituídos, ao serem apresentados para emissão do CRC tenham cumpridos todos requisitos exigidos no presente edital.

7.2.1.1 - O Certificado mencionado no subitem supra deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, observadas as regras constantes do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 7.1.2 a 7.1.5 deste Edital, inserindo dentro do envelope N.º **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** aqueles documentos que não constarem no CRC.

7.2.3 - A entrega do Certificado indicado no subitem 7.2.1 deste Edital (CRC), não dispensa a inclusão, dentro do envelope N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de inabilitação da licitante.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor designado no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.5.

7.3.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

7.3.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

<p align="center">8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA</p>
--

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.4.4. Cujo preço do lote apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo IV.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

8.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

8.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

8.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

8.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

8.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°);

8.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

8.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado no Paço Municipal, podendo, ainda, ser adquirida no Paço Municipal, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis e pelo Site www.alambari.sp.gov.br.

9.1.1 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo junto ao Diário Oficial do Estado, com vistas a possíveis alterações e avisos.

9.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, pelo telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@alambari.sp.gov.br;

c) as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alambari, à Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, ou encaminhadas por e-mail, através do endereço eletrônico licitacao@alambari.sp.gov.br, devendo ser dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Alambari;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alambari, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas dos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 – Se existir manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2 - Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VI**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais

classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3 - Após a regular convocação por parte da Detentora, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital;

12.3.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.3.2 - Tratando-se de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, que tenha apresentado restrições à época da fase de habilitação, a licitante deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.3 - Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

12.4 - É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6 - Quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes

remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item “14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

12.7 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PMA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8 - Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 - A PMA através do Gestor de sua Diretoria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.10 - Somente no caso de exclusão do primeiro colocado a Detentora da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.11 - A detentora convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12 - Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.13 - A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da execução, algum documento perder a validade.

12.14 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.15 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.16 - O foro da Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12.17 – **A(s) empresa(s) Detentora(s) ficará(ão) obrigada(s) a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do sistema de som e iluminação, bem como**

das estruturas dos palcos, compatíveis às exigências do Termo de Referência e aquele ofertado na proposta da licitante;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso ou interrupção injustificada na entrega ou prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a detentora à multa de 5% sobre a obrigação não cumprida.

13.3.1 - Caso o atraso no cumprimento das obrigações da Detentora impossibilite sua montagem e instalação no sistema de som e iluminação até o horário do evento ou resulte na impossibilidade de realização deste nas datas estabelecidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do ressarcimento de todas as despesas e eventuais prejuízos que a Administração vier a sofrer, inclusive eventuais contratações emergenciais para garantir a realização dos eventos.

13.3.2 – Conforme descrito no Anexo IV – Termo de Referência, a Detentora deverá fornecer equipe técnica para a operação dos equipamentos. Assim, o atraso injustificado no fornecimento de pessoal técnico adequado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora estipulada no item 13.3.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou seja, pelo valor da Ata de Registro de Preços e, caso enseje em sua rescisão, será considerado o saldo remanescente da Ata;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--

14.1 - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em **até 30 dias**, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alambari, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

14.1.1 - Deverá constar na Nota Fiscal: “Pregão Presencial 04/2023”, bem como o número da Ordem de Serviço.

14.2 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

14.6 - A Contratante, no ato do pagamento, quando for o caso, efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor da Ata: **ANEXO IV, TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

15.2 - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para a imediata adequação.

15.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.3 - Fica assegurado à PMA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMA.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da PMA, à Rua Dahyr Rachid, 1245, Centro, Alambari/SP, telefone (15) 3274-9000, no horário de 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

16.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itapetininga/SP.

Alambari, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO DANTAS PINTO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO I DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Alambari, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alambari, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (ª) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO IV DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

OBJETO: esta licitação tem por objeto o registro de preço visando futuras locações de equipamentos **de som, de iluminação e estruturas de palco - incluindo instalação e fornecimento de mão de obra técnica - por um período de 12 meses**, conforme descrição, quantidades e valor estimado abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de equipamento de som para evento - até <u>300 pessoas</u>. Descrição complementar: 01 – Mixer, no mínimo 12 canais; 02 – Microfone sem fio com receptor; 02 – Pedestal tipo girafa para microfones; 02 – Microfone headset com receptor; 01 – Notebook para execução de áudio; 02 – Caixa acústica ativa de no mínimo 300W; 02 – Pedestais para caixa acústica; 02 – Subwoofer ativo.	Serviço para 01 diária	15	R\$ 883,33	R\$ 13.249,95
		Serviço para 02 diárias	05	R\$ 1.616,67	R\$ 8.083,35
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 21.333,30 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)					

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de equipamento de som para evento - até 500 pessoas.				
	Descrição complementar: 02 – Caixa acústica ativa ou passiva de no mínimo 1000W; 02 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W; 02 – Microfone sem fio com receptor; 05 – Microfone com fio; 07 – Pedestal tipo girafa para microfone; 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais; 02 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo	Serviço para 01 diária	15	R\$ 1.313,33	R\$ 19.699,95
		Serviço para 02 diárias	05	R\$ 2.566,67	R\$ 12.833,35
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 32.533,30 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de equipamento de som e iluminação para evento - até 500 pessoas.				
	Descrição complementar: 02 – Caixa acústica ativa ou passiva de no mínimo 1000W; 02 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W 02 – Microfone sem fio com receptor; 05 – Microfone com fio; 07 – Pedestal tipo girafa para microfones 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais; 01 – Processador de áudio digital; 02 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo;	Serviço para 01 diária	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
		Serviço para 02 diárias	10	R\$ 3.106,67	R\$ 31.066,70

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10 – Pares de LED RGBW 04 – Ribalta RGBW 01 – Mesa DMX 01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss mínimo de 03 metros de altura por 05 metros de largura 01 – Rack de amplificadores no caso de usar caixa passiva.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.066,70 (quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e setenta centavos)				

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	locação de equipamento de som e iluminação para evento - até 900 pessoas, SEM apresentação de banda. Descrição complementar: 04 – Caixa acústica ativa ou passiva de, no mínimo, 1000W; 04 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W; 04 – Microfone sem fio com receptor; 05 – Microfone com fio; 09 – Pedestal tipo girafa para microfone; 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais; 01 – Processador de áudio digital; 01 – Rack de amplificadores no caso de usar caixa passiva; 04 – Caixa para monitores de palco ativo ou passivo; 10 – Pares de LED RGBW; 04 – Moving; 01 – Mesa DMX; 01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss mínimo de 03 metros de altura por 06 metros de largura; 01 – Palco medindo 06 metros de largura, 04 metros de comprimento 80 cm de altura.	Serviço para 01 diária	10	R\$ 3.336,67	R\$ 33.366,70
	Serviço para 02 diárias	10	R\$ 6.350,00	R\$ 63.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 96.866,70 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos)					

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>locação de equipamento de som e iluminação para evento - até 900 pessoas, com apresentação de banda.</p> <p>descrição complementar:</p> <p>04 – Caixa acústica ativa ou passiva de, no mínimo, 1000w; 04 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W; 01 – Cubo de baixo; 01 – Cubo de guitarra; 01 – Cubo de teclado; 04 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo; 04 – Microfone sem fio receptor; 10 – Microfone com fio; 14 – Pedestais tipo girafa para microfones; 01 – Bateria acústica com bumbo, surdo, caixa e 2 tom, sem pratos e ferragens dos pratos; 01 – Kit microfone de bateria; 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 32 canais e 8 vias de auxiliar; 01 – Processador de áudio digital; 01 – Power play 8 vias; 06 – Direct box; 02 – Set light com 04 canhoes de luz; 10 – Pares de LED RGBW; 04 – Moving; 04 – Ribalta RGBW; 01 – Mesa DMX; 01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss, mínimo de 03 metros de altura por 6 metros de largura; 01 – palco medindo 06 metros de largura 04 metros de comprimento 80 cm de altura.</p>	Serviço para 01 diária	10	R\$ 4.140,00	R\$ 41.400,00
	Serviço para 02 diárias	10	R\$ 8.003,33	R\$ 80.033,30	
<p>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 121.433,30 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)</p>					

1.1 - A presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses.

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A Locação se dará através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alambari.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - A Ordem do Serviço conterà, para os fins dispostos no item 2.2 deste Termo de Referência, o local e a data de realização dos eventos.

2.3 - Os equipamentos deverão ser inteiramente instalados, até no máximo, um dia antes da data do evento – salvo os equipamentos que não podem ficar sujeitos às intempéries (microfones, cubos, mesas de som – por exemplo), sendo que estes devem estar instalados e em pleno funcionamento com, no mínimo, 02 horas de antecedência da realização do evento, permitindo testes e passagens de som.

2.4 – O local será disponibilizado com, no mínimo 72 (setenta e duas) horas, antes da data de realização do evento - possibilitando tempo hábil para a montagem dos equipamentos.

2.5 – Os equipamentos serão instalados em espaços públicos do município de Alambari.

2.6 - A Detentora, no momento da montagem, bem como na desmontagem, deverá providenciar o isolamento da área, evitando que transeuntes tenham acesso livremente aos locais.

2.6.1 - Caso necessário, a Prefeitura Municipal de Alambari poderá dar suporte ao isolamento estipulado no item acima.

2.7 - A Detentora deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual, não cabendo, à Prefeitura, qualquer ônus neste sentido.

2.8 – Os equipamentos deverão ser instalados com observação das normas técnicas e de segurança vigentes. A Detentora deverá providenciar o aterramento elétrico das instalações.

2.9 – A Detentora deverá fornecer pessoal técnico para a operação dos equipamentos durante os eventos, ficando estes responsáveis, também, pela resolução de eventuais problemas técnicos que ocorram durante os festejos/eventos.

2.10 – A Detentora, no momento da realização do evento, deverá disponibilizar equipamentos reservas para realizar a substituição em caso de problemas técnicos.

2.11 – A energia elétrica será fornecida pela Prefeitura Municipal de Alambari, não cabendo à Detentora o fornecimento de geradores elétricos.

2.12 - Os equipamentos deverão ser desinstalados em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do fim do evento para o qual foram instaladas.

2.13 – A Prefeitura Municipal de Alambari disponibilizará funcionário capacitado para sanar eventuais dúvidas durante as instalações.

2.14 – A fiscalização durante o fornecimento será exercida por ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Administração.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.14.1 - O fiscal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos produtos, equipamento e serviços;

2.15 - São ainda obrigações da futura DETENTORA:

a) Realizar os serviços dentro das especificações, quantitativos, condições e prazo estipulados. Caso, haja descumprimento, a Detentora ficará sujeita às sanções estabelecidas na Ata;

b) Em caso de qualquer irregularidade nos equipamentos, a Detentora deverá proceder a substituição e/ou readequação (até mesmo, manutenção) dos mesmos;

c) As readequações, substituições e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança, inclusive, se necessário, com o isolamento do local a fim de evitar acidentes;

d) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, em especial de segurança do trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção coletiva e individual, com estrita observância da Legislação em vigor, inclusive ao que se refere do deslocamento e transporte dos equipamentos;

e) Suportar por sua conta e risco as despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos;

f) Cumprir o objeto da Ata, observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Alambari;

g) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

h) A Detentora responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

i) A Detentora deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

j) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- l) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, bem como pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos e/ou serviços nos locais de entrega e execução.
- n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados.
- o) A Prefeitura Municipal de Alambari não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;
- p) Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

3 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Detentora aos locais de trabalho e equipamentos correspondentes.
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Detentora dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente Edital.

3 – DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

3.1. O valor máximo global é de **R\$ 320.233,30 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, considerando os valores unitários constantes do presente Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO V DO EDITAL
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

A/C: ILMO. PREGOEIRO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2023

Objeto: registro de preço visando futuras locações de equipamentos de som, de iluminação e estruturas de palco - instalação e fornecimento de mão de obra técnica - por um período de 12 meses, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência - ANEXO IV do Edital.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de equipamento de som para evento - até <u>300 pessoas</u>.	Serviço para 01 diária	15	R\$	R\$
	Descrição complementar: 01 – Mixer, no mínimo 12 canais; 02 – Microfone sem fio com receptor; 02 – Pedestal tipo girafa para microfones; 02 – Microfone headset com receptor; 01 – Notebook para execução de áudio; 02 – Caixa acústica ativa de no mínimo 300W; 02 – Pedestais para caixa acústica; 02 – Subwoofer ativo.	Serviço para 02 diárias	05	R\$	R\$

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, __ (valor total por extenso)

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>Locação de equipamento de som para evento - até <u>500</u> pessoas.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>02 – Caixa acústica ativa ou passiva de no mínimo 1000W;</p> <p>02 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W;</p> <p>02 – Microfone sem fio com receptor;</p> <p>05 – Microfone com fio;</p> <p>07 – Pedestal tipo girafa para microfone;</p> <p>01 – Notebook para execução de áudio;</p> <p>01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais;</p> <p>02 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo</p>	Serviço para 01 diária	15	R\$	R\$
		Serviço para 02 diárias	05	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, __ (valor total por extenso)					

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<p>Locação de equipamento de som e iluminação para evento - até <u>500</u> pessoas.</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>02 – Caixa acústica ativa ou passiva de no mínimo 1000W;</p> <p>02 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W</p> <p>02 – Microfone sem fio com receptor;</p> <p>05 – Microfone com fio;</p> <p>07 – Pedestal tipo girafa para microfones</p> <p>01 – Notebook para execução de áudio;</p> <p>01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais;</p> <p>01 – Processador de áudio digital;</p> <p>02 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo;</p> <p>10 – Pares de LED RGBW</p> <p>04 – Ribalta RGBW</p> <p>01 – Mesa DMX</p>	Serviço para 01 diária	10	R\$	R\$
		Serviço para 02 diárias	10	R\$	R\$

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss mínimo de 03 metros de altura por 05 metros de largura 01 – Rack de amplificadores no caso de usar caixa passiva.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, __ (valor total por extenso)				

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	locação de equipamento de som e iluminação para evento - até 900 pessoas, SEM apresentação de banda. Descrição complementar: 04 – Caixa acústica ativa ou passiva de, no mínimo, 1000W; 04 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W; 04 – Microfone sem fio com receptor; 05 – Microfone com fio; 09 – Pedestal tipo girafa para microfone; 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 16 canais; 01 – Processador de áudio digital; 01 – Rack de amplificadores no caso de usar caixa passiva;	Serviço para 01 diária	10	R\$	R\$
	04 – Caixa para monitores de palco ativo ou passivo; 10 – Pares de LED RGBW; 04 – Moving; 01 – Mesa DMX; 01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss mínimo de 03 metros de altura por 06 metros de largura; 01 – Palco medindo 06 metros de largura, 04 metros de comprimento 80 cm de altura.	Serviço para 02 diárias	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, __ (valor total por extenso)					

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	<p>locação de equipamento de som e iluminação para evento - até 900 pessoas, com apresentação de banda.</p> <p>descrição complementar:</p> <p>04 – Caixa acústica ativa ou passiva de, no mínimo, 1000w; 04 – Subwoofer ativo ou passivo de, no mínimo, 2000W; 01 – Cubo de baixo; 01 – Cubo de guitarra; 01 – Cubo de teclado; 04 – Caixa para monitor de palco ativo ou passivo; 04 – Microfone sem fio receptor; 10 – Microfone com fio; 14 – Pedestais tipo girafa para microfones; 01 – Bateria acústica com bumbo, surdo, caixa e 2 tom, sem pratos e ferragens dos pratos; 01 – Kit microfone de bateria; 01 – Notebook para execução de áudio; 01 – Mixer digital de, no mínimo, 32 canais e 8 vias de auxiliar; 01 – Processador de áudio digital; 01 – Power play 8 vias; 06 – Direct box; 02 – Set light com 04 canhoes de luz; 10 – Pares de LED RGBW; 04 – Moving; 04 – Ribalta RGBW; 01 – Mesa DMX; 01 – Máquina de fumaça 1500W; 01 – Trave de box truss, mínimo de 03 metros de altura por 6 metros de largura; 01 – palco medindo 06 metros de largura 04 metros de comprimento 80 cm de altura.</p>	Serviço para 01 diária	10	R\$	R\$
		Serviço para 02 diárias	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, __ (valor total por extenso)					

DECLARAÇÕES

1 – DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações previstas no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

3 – DECLARO dispor de mão de obra e estrutura mínima para a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega dos envelopes.

Nome do Representante:	
Identidade n°:	CPF n°:
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Dahyr Rachid, 1.245, Centro, Alambari/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor João Paulo Dantas Pinto, portador do RG n.º _____ inscrito no CPF n.º _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante designada DETENTORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Detentora se obriga a locar equipamentos de som, de iluminação e estruturas de palco – incluindo os serviços de instalação e fornecimento de mão de obra técnica - por um período de 12 meses, conforme condições e especificações mínimas constante no Edital e Anexo IV do Pregão Presencial n.º 04/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A Detentora deverá prestar os serviços em conformidade com o descrito nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2023 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses ininterruptamente, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preços encontra-se discriminado abaixo, conforme classificação final da Detentora constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo à prestação dos serviços e prazos definidos nas cláusulas primeira e segunda.

LOTE ...					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
VALOR TOTAL: R\$ _____, __ (valor total por extenso)					

3.2 - No valor da remuneração estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que venham a ser suportados pela Detentora em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais de qualquer espécie e natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, despesas comerciais, treinamento, taxas de administração, lucro, sem prejuízo de nenhuma outra.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 dias, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Alambari, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alambari.

5.2 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1 desta Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.6 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - São obrigações da Detentora:

- a) Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em obediência às normas técnicas aplicáveis, bem como às demais normas regulamentares ambientais, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- b) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área, devidamente capacitados e habilitados;
- c) Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste certame, bem como obedecer às normas técnicas vigentes;
- d) Manter quadro de pessoa suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Observar as boas práticas técnicas recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Detentora que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- f) A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Edital;
- g) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura.
- h) Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- j) Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata de Registro de Preços;
- m) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- o) A Detentora responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- p) Comunicar imediatamente qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

- q) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as normas técnicas aplicáveis.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços, bem como o acesso dos funcionários da Detentora aos locais de trabalho;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Detentora dentro dos prazos e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.2 - O atraso ou interrupção injustificada na entrega ou prestação do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de 5% sobre a obrigação não cumprida.

9.2.1 - Caso o atraso no cumprimento das obrigações da Detentora impossibilite sua montagem e instalação do sistema de som e iluminação até o horário do evento ou resulte na impossibilidade de realização deste nas datas estabelecidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do ressarcimento de todas as despesas e eventuais prejuízos que a Administração vier a sofrer, inclusive eventuais contratações emergenciais para garantir a realização dos eventos.

9.2.2 - Conforme descrito no Anexo IV – Termo de Referência, a Detentora deverá fornecer equipe técnica para a operação dos equipamentos. Assim, o atraso injustificado no fornecimento de pessoal técnico adequado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora à multa de mora estipulada no item 13.3.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou seja, pelo valor da Ata de Registro de Preços e, caso enseje em sua rescisão, será considerado o saldo remanescente da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DEP. ADMINISTRATIVO – SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 - A Detentora assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações estipuladas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

13.3. A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade nos serviços prestados, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata de Registro de Preços, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, a documentação e a proposta de preços da Detentora, no que estas não conflitarem com o Ata de Registro de Preços e com o Edital referido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo do Detentor o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, para dirimir as dúvidas oriundas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACEITAÇÃO

18.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alambari, ____ de _____ de 2023.

PMA: _____

JOÃO PAULO DANTAS PINTO

Prefeito Municipal

DETENTORA: _____

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO VII DO EDITAL
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando futuras locações de equipamentos de som, de iluminação e estruturas de palco - incluindo os serviços de instalação e fornecimento de mão de obra técnica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alambari/SP, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023, da Prefeitura Municipal de Alambari, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-

..... de de 2023.

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO N.º 05/2023
ANEXO IX DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA
MÍNIMA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA que dispõe de mão de obra capacitada e habilitada,
além de estrutura mínima para realização dos exames objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante